



LEI MUNICIPAL Nº 4.362, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 4.353, de 12 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.353, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no valor de R\$ 147.500.000,00 (Cento e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. *Constituem anexos e fazem parte desta Lei:*

I – *Tabela da receita do Município para 2019, 2020 e 2021, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;*

II – *Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2019;*

III – *Metodologia e premissa de cálculos realizados, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, art. 22, da Lei 4.320/64 e Portaria nº 2/2007, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal;*

IV – *Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;*

V – *Quadro discriminativo da receita por fontes (inciso III, do §1º, do art. 2º, da Lei 4.320/64);*

VI – *Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);*

VII – *Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);*

VIII – *Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais LRF, Art. 5º, I:*

a) Compatibilidade com o resultado primário;

b) Compatibilidade com o resultado nominal;

IX – *Anexo demonstrativo da receita e da despesa por vínculo de recursos.”*

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições vigentes da Lei Municipal nº 4.353, de 12 de dezembro de 2018, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2019.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 18-01-2019 a 01-02-2019
LOCAL: ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Bento Gonçalves, 335 – Fone: (55) 3433-2730, Fax: (55) 3432-1100 - CNPJ 88.120.662/0001-46
CEP: 97650-000 – Itaqui – RS E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br Site: www.itaqui.rs.gov.br